



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Campo Redondo, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuado "Registro de Preços" para fornecimento futuro e parcelado de medicamentos.

1.2. Atendidas as prerrogativas legais para efeito do inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, este certame licitatório é destinado, nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados, conforme o caso.

1.3. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso III, do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e atendidas as prerrogativas legais, no presente processo licitatório, sendo para aquisição de bens de natureza divisível, o objeto apresenta-se com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens previstos destinados exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados, conforme o caso.

1.4. Não se aplica o benefício disposto no "subitem 1.3" acima, quando os itens ou os lotes de licitação possuir valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no "subitem 1.2".

1.5. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso II, do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, no presente processo licitatório não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 da referida Lei Complementar quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

1.6. Para efeitos deste Edital, considera-se:

- a) "ÂMBITO REGIONAL": Como sendo os limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; e
- b) "ÂMBITO LOCAL": Como sendo a circunscrição do Município de Campo Redondo/RN.

1.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.8. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Trata-se de previsão de aquisição de material odontológico necessário ao Fundo Municipal de Saúde, a fim de prover as atividades de assistência aos munícipes/pacientes que buscam atendimento médico.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

4. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

4.1. Os produtos deverão ser fornecidos em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compras.

4.2. Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de compras a serem emitidas de acordo com a necessidade do órgão solicitante, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO do licitante efetuar a entrega dos produtos solicitados RIGOROSAMENTE nas quantidades indicadas.

4.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Município de Campo Redondo/RN, na sede do órgão solicitante.

4.4. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.

4.5. Os produtos deverão apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.

4.6. Os produtos deverão ter registro regular perante o Ministério da Saúde e ou Ministério da Agricultura, conforme o caso.

4.7. Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO e ou ABNT, conforme o caso.

4.8. Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as exigências definidas pela ANVISA, conforme o caso.

4.9. As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao ADJUDICATÁRIO, inclusive quanto a sua guarda.

4.10. Os produtos serão fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses ou até enquanto durar o estoque, o que vier primeiro.

4.11. As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas, informações do fabricante, apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote e registro no Ministério da Agricultura e ou Ministério da Saúde e ou ANVISA, conforme o caso.

4.12. As embalagens dos produtos deverão conter o peso do produto, composição nutricional, modo de preparo, prazo de validade com data de fabricação, condições físicas inalteradas sem amassados e oxidação, quantidade do produto e atender as exigências do Ministério da Agricultura e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, conforme o caso.

4.13. Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

4.14. Conforme o caso, não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e ou acondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.15. Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da Administração Municipal, o ADJUDICATÁRIO, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

4.16. Caso haja atraso na entrega dos produtos, o ADJUDICATÁRIO será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

5. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

5.1. O custo estimado total do presente objeto é de R\$ 195.143,83 (cento e noventa e cinco mil cento e quarenta e três reais e oitenta e três centavos).

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas do ramo do objeto pleiteado.

6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. Os bens/produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

a.1) Nos termos do art. 74 da Lei nº 8.666/93, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, serviços profissionais e obras e serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) do recebimento provisório; e

b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO:

7.1. O ADJUDICATÁRIO obriga-se a:

a) Efetuar a entrega dos bens/produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e ou validade, conforme o caso;

b) Os bens/produtos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso;

c.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação do ADJUDICATÁRIO de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

a) Receber provisoriamente os bens/produtos, disponibilizando local adequado;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo ADJUDICATÁRIO, através de servidor especialmente designado; e
- d) Efetuar os pagamentos no prazo previsto.

9. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do ADJUDICATÁRIO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista no Edital.

12. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

12.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme lotes, especificações, quantidades e preços de referência abaixo relacionados.

Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0006314 - Abridor de Boca com travas	UND	7	124,03	868,21
2 - 0006313 - Ácido fosfórico 37%, cor azul - frasco com 10 ml	Fr	60	10,44	626,40
3 - 0006315 - Adesivo para Resina esmalte e dentina 6ml tampa flito	UND	70	156,30	10.941,00
4 - 0010187 - Água Destilada Galão de 5lt	UND	50	12,46	623,00
5 - 0010188 - Agulha Gengival Descartável 27g longa cx.c/100und	CX	30	41,29	1.238,70
6 - 0010189 - Agulha Gengival Descartável 30g curta cx. c/100und	CX	100	41,29	4.129,00
7 - 0006318 - Alavancas curvas direitas	UND	25	20,33	508,25
8 - 0006319 - Alavancas curvas esquerdas	UND	25	20,33	508,25
9 - 0006320 - Alavancas retas	UND	25	33,27	831,75
10 - 0006416 - Amálgama em cápsula 01 porção (cx. c/ 50und)	CX	50	92,26	4.613,00
11 - 0006417 - Amálgama em cápsula 02 porção (cx. c/ 50und)	CX	25	147,79	3.694,75
12 - 0006327 - Anestésico Articaina cx. c/50und	CX	20	157,62	3.152,40
13 - 0006322 - Anestésico com vaso Citanest cx. c/50und	CX	30	90,48	2.714,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

14 - 0006323 - Anestésico com vaso Novocol cx. c/50und	CX	90	54,41	4.896,90
15 - 0006324 - Anestésico sem vaso mepivacaina cx. c/50und	CX	70	75,75	5.302,50
16 - 0006325 - Anestésico Tópico	UND	60	7,97	478,20
17 - 0006326 - Antisséptico bucal menta + flúor 1lt	Fr	20	41,66	833,20
18 - 0010190 - Babador descartável (PCT. com 100)	PCT	60	15,41	924,60
19 - 0006333 - Bandeja inox 29x18x1,5 inox	UND	20	41,26	825,20
20 - 0006334 - Brocas cirúrgicas zecrya	UND	20	38,03	760,60
21 - 0006335 - Brocas esféricas N° 1014	UND	70	3,77	263,90
22 - 0006336 - Brocas esféricas N° 1016	UND	70	3,77	263,90
23 - 0006337 - Brocas N° 1012 C/10UND	CX	15	37,67	565,05
24 - 0006338 - Brocas N° 1013 C/10UND	CX	15	37,87	568,05
25 - 0006339 - Brocas N° 1015 C/10UND	CX	7	37,67	263,69
26 - 0006340 - Brocas N° 1032 C/10UND	CX	7	37,67	263,69
27 - 0006341 - Brocas N° 1033 C/10UND	CX	7	37,67	263,69
28 - 0006342 - Brocas N° 1034 C/10UND	CX	7	37,67	263,69
29 - 0006343 - Brocas N° 1090 C/10UND	CX	7	37,67	263,69
30 - 0006344 - Brocas N° 1092 C/10UND	CX	7	37,67	263,69
31 - 0006345 - Brocas N° 1093 C/10UND	CX	7	37,67	263,69
32 - 0006346 - Brocas N° 3098 C/10UND	CX	7	37,67	263,69
33 - 0006347 - Brocas tipo shoufu circular	UND	70	13,14	919,80
34 - 0006348 - Brocas tipo shoufu em chama	UND	70	13,14	919,80
35 - 0010191 - Brunidor N°02. Fabricado em aço inoxidável.	UND	70	11,49	804,30
36 - 0006350 - Brunidor N°29. Fabricado em aço inoxidável.	UND	70	11,49	804,30
37 - 0006351 - Brunidor N°33. Fabricado em aço inoxidável.	UND	70	11,49	804,30
38 - 0006352 - Cabo de bisturi N° 03	UND	30	11,34	340,20
39 - 0006353 - Cabo para espelho odontológico	UND	70	5,32	372,40
40 - 0006355 - Calcador N° 02. Cabo contendo inscrição de número e marca em aço inox.	UND	70	11,04	772,80
41 - 0006354 - Calcador para amálgama tipo Ward N° 04.	UND	70	11,29	790,30
42 - 0006479 - Câmara escura	UND	1	297,01	297,01
43 - 0006356 - Caneta de alta rotação sistema triplo de refrigeração	UND	2	623,81	1.247,62
44 - 0010192 - Caneta de baixa rotação, micromotor e contra ângulo.	UND	2	1.093,63	2.187,26
45 - 0006358 - Carbonooclusal. c/12 folhas duplas preto/vermelho, extrafino de papel.	UND	70	14,41	1.008,70
46 - 0006359 - Cimento Provisório líquido c/ 20ml	UND	70	23,38	1.636,60
47 - 0006360 - Cimento Provisório pó c/ 50g	UND	70	23,92	1.674,40
48 - 0006361 - Colgadura individual inox	UND	40	7,21	288,40
49 - 0006362 - Colher de dentina	UND	70	10,71	749,70
50 - 0006363 - Coltosol	UND	70	27,49	1.924,30
51 - 0004423 - Contra ângulo sistema intra	UND	2	752,92	1.505,84
52 - 0010193 - Cunha madeira colorida Cx.c/100 um	UND	65	15,03	976,95
53 - 0010194 - Curetatarectomia Trinity N° 00	UND	22	52,77	1.160,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

54 - 0010195 - Curetatartarectomia Trinity N°13-14	UND	22	52,77	1.160,94
55 - 0010196 - Curetatartarectomia Trinity N°14-15	UND	22	52,77	1.160,94
56 - 0010197 - Curetatartarectomia Trinity N°17-18	UND	22	52,77	1.160,94
57 - 0006369 - Detergente enzimático cx.c/12lts	CX	7	574,17	4.019,19
58 - 0006373 - Escova de Robson plana branca	UND	300	2,34	702,00
59 - 0006374 - Espátula N° 07	UND	22	11,29	248,38
60 - 0006375 - Espátula N° 24	UND	22	11,29	248,38
61 - 0006376 - Espátula para inserção de resina	UND	30	11,29	338,70
62 - 0006377 - Espátula supra fill	UND	22	86,42	1.901,24
63 - 0006378 - Espelho odontológico sem cabo N° 05	UND	90	5,37	483,30
64 - 0006379 - Evidenciador de placa para bochecho	UND	35	18,94	662,90
65 - 0006380 - Fio de sutura 2.0 seda com 24ag 1/2 cx. c/24und	CX	20	43,43	868,60
66 - 0006381 - Fio de sutura 3.0 seda com 24 ag 1/2 cx. c/24und	CX	60	43,43	2.605,80
67 - 0006418 - Fio de sutura 4.0 seda cx.c/ 24und agulha 1/2	CX	35	43,43	1.520,05
68 - 0006382 - Fio dental com 100 metros	UND	200	7,33	1.466,00
69 - 0006383 - Fixador p/ rx475ml	UND	60	13,07	784,20
70 - 0006384 - Flúor tópico gel 200 ml	UND	70	8,83	618,10
71 - 0006385 - Fluomiz	UND	15	50,72	760,80
72 - 0006386 - Fórceps N° 01	UND	4	58,40	233,60
73 - 0006387 - Fórceps N° 02	UND	4	58,40	233,60
74 - 0006388 - Fórceps N° 04	UND	4	58,40	233,60
75 - 0006389 - Fórceps N° 06	UND	4	58,40	233,60
76 - 0006390 - Fórceps N° 150	UND	4	58,40	233,60
77 - 0006391 - Fórceps N° 151	UND	4	58,40	233,60
78 - 0006392 - Fórceps N° 16	UND	4	58,40	233,60
79 - 0006393 - Fórceps N° 17	UND	4	58,40	233,60
80 - 0006394 - Fórceps N° 18	UND	4	58,40	233,60
81 - 0006395 - Fórceps N° 65	UND	4	58,40	233,60
82 - 0006396 - Fórceps N° 69	UND	4	58,40	233,60
83 - 0006397 - Formocresol	UND	7	14,46	101,22
84 - 0010198 - Gorro cirúrgico descartável pct. c/100und	PCT	70	15,28	1.069,60
85 - 0006399 - Hemostop	UND	60	28,14	1.688,40
86 - 0006400 - Hidro C	UND	60	28,17	1.690,20
87 - 0006401 - Hidróxido de cálcio P.A	UND	15	7,51	112,65
88 - 0006402 - Holembecker	UND	70	11,30	791,00
89 - 0006404 - Ionômero de vidro restaurador líquido	UND	35	12,18	426,30
90 - 0006403 - Ionômero de vidro restaurador pó	UND	35	32,42	1.134,70
91 - 0006405 - IRM líquido	UND	35	48,86	1.710,10
92 - 0006406 - IRM pó	UND	35	89,92	3.147,20
93 - 0010199 - Kitposicionador radiográfico adulto/infantil	Kit	2	88,45	176,90
94 - 0006407 - Lâmina bisturi N° 15 c/100und	CX	7	33,07	231,49
95 - 0006410 - Lixa de acabamento de resina cx. c/150und	CX	35	12,56	439,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

96 - 0010200 - Luva p/ procedimentos tam.G cx. c/100und	CX	150	26,43	3.964,50
97 - 0010201 - Luva p/ procedimentos tam.M cx. c/100und	CX	200	26,43	5.286,00
98 - 0010202 - Luva p/ procedimentos tam.P cx. c/100und	CX	120	26,43	3.171,60
99 - 0006411 - Máscara cirúrgica descartável cx. c/50und	CX	150	10,45	1.567,50
100 - 0010203 - Mascara desc. Tripla cx. c/50unid	CX	70	10,45	731,50
101 - 0006412 - Matriz metálica 0.5 mm	UND	35	2,12	74,20
102 - 0006413 - Matriz metálica 0.7 mm	UND	35	2,12	74,20
103 - 0006414 - Micro motor	UND	4	756,17	3.024,68
104 - 0006415 - Microbrush c/100und	UND	70	15,75	1.102,50
105 - 0006419 - Óculos de proteção contra impactos	UND	25	37,66	941,50
106 - 0010204 - Óleo de lubrificação alta rotação (Frasco de 100ml)	UND	50	28,92	1.446,00
107 - 0010205 - Osteótomo curvo	UND	4	70,38	281,52
108 - 0010206 - Osteótomo reto	UND	4	70,38	281,52
109 - 0010207 - Papel grau cirurgico 10x100mt	RL	50	49,98	2.499,00
110 - 0010208 - Papel grau cirurgico 15x100mt	RL	30	95,78	2.873,40
111 - 0010209 - Papel grau cirurgico 20x100mt	RL	20	112,20	2.244,00
112 - 0006425 - Pastas profiláticas bisnaga de 50 g	UND	70	8,29	580,30
113 - 0006426 - Pedra para afiar cureta periodontal	UND	35	21,56	754,60
114 - 0006427 - Pedrapomes ultrafino pó100g	UND	35	18,65	652,75
115 - 0006428 - Películas periapicais adulto cx. c/150und	CX	10	144,52	1.445,20
116 - 0006429 - Películas periapicais infantil cx. c/100und	CX	2	155,85	311,70
117 - 0006430 - Pinça clínica	UND	35	15,08	527,80
118 - 0006431 - Placa de vidro	UND	20	16,80	336,00
119 - 0006432 - Ponta diamantada N° 1011 cx. c/10und	CX	7	37,67	263,69
120 - 0006433 - Ponta diamantada N° 1013 cx.c/10und	CX	7	37,67	263,69
121 - 0006435 - Ponta diamantada N° 1035 cx. c/10und	CX	7	37,67	263,69
122 - 0006434 - Ponta diamantada N° 3168 cx. c/10und	CX	7	37,67	263,69
123 - 0006436 - Porta agulha em inox 14 cm	UND	35	28,22	987,70
124 - 0006437 - Porta algodão inox	UND	20	39,63	792,60
125 - 0006438 - Porta amálgama inox	UND	35	21,67	758,45
126 - 0006439 - Portadycal	UND	65	10,96	712,40
127 - 0006440 - Porta matriz	UND	20	31,50	630,00
128 - 0006441 - Potedappen	UND	35	3,39	118,65
129 - 0006442 - Pulposam líquido	UND	70	23,92	1.674,40
130 - 0010210 - Pulposam Pó	UND	70	23,92	1.674,40
131 - 0010211 - Resinaflúidaflow A 3,5	UND	15	33,83	507,45
132 - 0010212 - Resinaflúidaflow A1	UND	15	33,83	507,45
133 - 0010213 - Resinaflúidaflow A2	UND	15	33,83	507,45
134 - 0010214 - Resinaflúidaflow A3	UND	15	33,83	507,45
135 - 0006458 - Resinafotopolimerizável P50	UND	35	120,33	4.211,55
136 - 0006448 - Resinafotopolimerizável Z100 A1	UND	35	61,33	2.146,55
137 - 0006449 - Resinafotopolimerizável Z100 A2	UND	35	61,33	2.146,55




PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

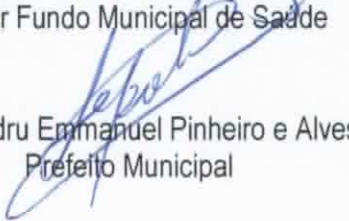
Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

138 - 0006450 - Resinafotopolimerizável Z100 A3	UND	35	61,33	2.146,55
139 - 0006451 - Resina fotopolimerizável Z100 A3,5	UND	35	61,33	2.146,55
140 - 0006459 - Resinafotopolimerizável Z250	UND	35	97,33	3.406,55
141 - 0006455 - Resina TPH A 3,5	UND	65	31,33	2.036,45
142 - 0006452 - Resina TPH A1	UND	65	31,33	2.036,45
143 - 0006453 - Resina TPH A2	UND	65	31,33	2.036,45
144 - 0006454 - Resina TPH A3	UND	65	31,33	2.036,45
145 - 0006456 - Resina TPH B1	UND	60	31,33	1.879,80
146 - 0006457 - Resina TPH B2	UND	60	31,33	1.879,80
147 - 0006460 - Resina TPH B3	UND	35	31,33	1.096,55
148 - 0006461 - Revelador p/ rx475ml	UND	60	12,75	765,00
149 - 0010215 - Rolos de Algodão pct. c/100und	PCT	400	4,22	1.688,00
150 - 0006463 - Saca broca universal	UND	22	29,21	642,62
151 - 0006464 - Seringa de carpule com refluxo	UND	15	31,99	479,85
152 - 0006466 - Sindesmotomo	UND	13	11,22	145,86
153 - 0006467 - Sonda exploradora dupla N° 05	UND	35	11,04	386,40
154 - 0010216 - Sugador aromáticos descartávelepct. c/40und	PCT	200	6,94	1.388,00
155 - 0006469 - Taça de Borracha	UND	100	3,23	323,00
156 - 0006470 - Tesoura íris curva 12 cm	UND	35	20,05	701,75
157 - 0006471 - Tesoura íris reta 12 cm	UND	35	18,85	659,75
158 - 0010217 - Tesoura reta 14cm remoção de sutura	UND	35	44,23	1.548,05
159 - 0010218 - Tira de lixa p/amálgama c/12und	PCT	50	8,36	418,00
160 - 0010219 - Tira poliéster com 50 unidades	PCT	60	3,01	180,60
161 - 0006475 - Vernizcavitário	UND	65	16,80	1.092,00
162 - 0006476 - Verniz com flúor	UND	35	42,50	1.487,50

Campo Redondo/RN, 06 de fevereiro de 2018


Franco Anicley Xavier Gomes
Gestor Fundo Municipal de Saúde


Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves
Prefeito Municipal